

Telefone:

(081) 3544-1330

Fax:

(081) 3544-1300

E-mail:

paulobatista@ilha2012@hotmail.com

Representante legal:

PAULO BATISTA ANDRADE

CPF:

793.573.774-68

Cargo:

Prefeito

E-mail:

paulobatista@ilha2012@hotmail.com

Complemento:

Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAMARACA

CNPJ: 05.736.752/0001-39

Endereço:

AV JOAO PESSOA GUERRA

Bairro:

PILAR

CEP: 53000-000

Telefone:

(081) 3544-3579

Fax: (081) 3544-3579

E-mail:

augusto.itaracacaprev@hotmail.com

Representante legal:

AUGUSTO CESAR COSTA MELO

CPF:

517.248.964-15

Cargo:

Diretor

Complemento:

Data início da gestão: 01/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acorde de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1.248/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAMARACA é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Ilha de Itamaracá da quantia de R\$ 1.969.846,53 (um milhão e novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcèlement - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o Município de Ilha de Itamaracá confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.969.846,53 (um milhão e novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.291,03 (oito mil e duzentos e noventa e um reais e três centavos), atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 8.291,03 (oito mil e duzentos e noventa e um reais e três centavos), vencerá em 28/07/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcèlement constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcèlement através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao vencimento até o mês anterior ao da consolidação do débito e 1% no mês da consolidação.

Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, visando o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, as mesmas serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês do vencimento até o mês anterior ao vencimento e 1%.

Página 1



Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de qualquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês de inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR a sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e intransferível do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decurso da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.


Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e ciente de 2 (duas) testemunhas.

Ilha de Itamaracá - PE / 28/05/2013


Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá
PAULO BATISTA ANDRADE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAMARACA
AUGUSTO CESAR COSTA MELO

Testemunhas:



Fernando Camillo de Moraes
Diretor de Benefícios
CPF: 169.637.094-91
RG: 1678354


Maria da Conceição Fraga de Oliveira Alberim
Diretora Financeira e Contábil
CPF: 922.601.954-15
RG: 4262229



Natureza Jornal Edição nº _____ da _____ de _____
 Diário Oficial do _____ - Edição nº _____

Por ser expressão da verdade, firma a presente:

Ilha de Itamaracá, 28.06.2013


PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeita





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

DO PLANO
 0001-00 Número do acordo: 01570/2013
 Município da Ilha de Itamaracá / PE
 Tipo de contribuição: Contribuição Patronal
 Lei nº 1.248/2013

Data de consolidação do Termo: 28/06/2013
 Data de assinatura do Termo: 28/06/2013
 Data de vencimento da 1ª: 28/07/2013

DA RUBRICA
 Contribuição Patronal (240 meses)
 Inicial: 01/2004 Final: 02/2012 Quantidade de Parcelas: 240
 Valor: 1.298.840,69 Diferença apurada atualizada: 1.989.846,53 Valor pago atualizado: 0,00
 Valor total reparcelado: 1.989.846,53
 Data de consolidação: 28/06/2013

Atualização para consolidação do débito: _____ Multa: _____
 Taxa de juros: _____ Tipo de juros: _____

Atualização das parcelas vincendas: _____
 Taxa de juros: _____ Tipo de juros: _____

Atualização das parcelas vencidas: _____ Multa: _____
 Taxa de juros: _____ Tipo de juros: _____

Handwritten signatures



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

S DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)		Data de Consolidação do		25/04/2013		Número do Acordo:		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2004	8.847,37	1,27	111,01	9.821,47				18.668,84
02/2004	14.090,68	1,08	109,63	15.447,61				29.538,29
03/2004	13.784,68	1,38	108,45	14.949,49				28.734,17
04/2004	13.685,83	1,18	107,22	14.673,95				28.359,78
05/2004	12.206,46	1,23	105,99	12.937,63				25.144,09
06/2004	12.453,56	1,23	104,70	13.038,88				25.492,44
07/2004	12.517,11	1,29	103,41	12.943,94				25.461,06
08/2004	12.189,54	1,29	102,16	12.452,83				24.642,37
09/2004	12.206,46	1,25	100,95	12.322,42				24.528,88
10/2004	12.094,11	1,21	99,70	12.057,83				24.151,94
11/2004	12.274,91	1,25	98,22	12.056,42				24.331,33
12/2004	12.336,70	1,48	96,84	11.946,86				24.283,56
13/2004	14.650,63	1,48	96,84	14.187,67				28.838,30
01/2005	15.274,91	1,38	95,62	14.605,87				29.880,78
02/2005	15.374,68	1,22	94,09	14.466,04				29.840,72
03/2005	16.238,83	1,53	92,68	15.050,15				31.288,98
04/2005	16.534,23	1,41	91,18	15.075,91				31.610,14
05/2005	17.732,80	1,50	89,59	15.886,82				33.619,62
06/2005	18.292,06	1,59	88,08	16.111,65				34.403,71
07/2005	18.550,28	1,51	86,42	16.031,15				34.581,43

[Handwritten signature]



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

08/2005	18.526,51	1,66	84,92	15.732,71	34.259,22
09/2005	18.435,06	1,50	83,51	15.395,12	33.830,18
10/2005	18.344,97	1,41	82,13	15.066,72	33.411,69
11/2005	18.384,72	1,38	80,66	14.829,12	33.213,84
12/2005	18.365,66	1,47	79,23	14.551,11	32.916,77
13/2005	18.828,67	1,47	79,23	14.917,96	33.746,63
01/2006	18.374,62	1,43	78,06	14.346,90	32.721,52
02/2006	18.630,27	1,15	76,66	14.281,97	32.912,24
03/2006	18.641,65	1,42	75,58	14.089,36	32.731,01
04/2006	21.468,98	1,08	74,30	15.951,45	37.420,43
05/2006	21.392,03	1,28	73,12	15.641,85	37.033,88
06/2006	21.347,45	1,18	71,95	15.359,49	36.706,94
07/2006	21.993,88	1,17	70,60	15.547,47	37.541,35
08/2006	21.422,75	1,26	69,03	14.916,66	36.339,41
09/2006	21.466,50	1,06	68,54	14.713,14	36.179,64
10/2006	21.150,68	1,09	67,52	14.280,94	35.431,62
11/2006	21.445,00	1,02	66,52	14.265,21	35.710,21
12/2006	21.629,14	1,00	65,44	14.154,11	35.783,25
13/2006	21.640,81	1,00	65,44	14.161,75	35.802,56
01/2007	0,00	1,08	64,44	0,00	0,00
02/2007		1,00	63,39		
03/2007		1,06	62,30		
04/2007		1,00	61,36		
05/2007		1,03	60,36		



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

06/2007		1,00	59,36		
07/2007		1,00	58,36		
08/2007		1,00	57,36		
09/2007		1,00	56,43		
10/2007		0,93	55,59		
11/2007		0,84	54,75		
12/2007		0,84	53,82		
13/2007		0,84	53,82		
01/2009		1,05	40,02		
02/2009		0,86	39,05		
03/2009		0,97	38,21		
04/2009	30.884,97	0,84	37,44	11.563,33	42.448,30
05/2009		0,77	36,68		
06/2009		0,76	35,89		
07/2009	31.581,76	0,79	35,20	11.116,78	42.698,54
08/2009		0,69	34,51		
09/2009		0,69	33,62		
10/2009		0,69	33,16		
11/2009		0,66	32,43		
12/2009		0,73	31,77		
13/2009	33.444,82	0,73	31,77	10.625,42	44.070,24
01/2010	30.615,62	0,66	31,18	9.545,95	40.161,57
02/2010	30.117,92	0,59	30,42	9.161,87	39.279,79
03/2010	30.266,63	0,76	29,75	9.004,32	39.270,95



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

04/2010	32.196,83	0,67	29,00	9.337,08	41.533,91
05/2010	32.583,93	0,75	28,21	9.191,93	41.775,86
06/2010	32.747,75	0,79	27,35	8.956,51	41.704,26
07/2010		0,86	26,46		
08/2010		0,69	25,61		
09/2010		0,65	24,80		
10/2010		0,81	23,99		
11/2010		0,81	23,06		
12/2010		0,93	22,20		
13/2010		0,93	22,20		
01/2011		0,86	21,36		
02/2011		0,84	20,44		
03/2011		0,92	19,60		
04/2011		0,84	18,61		
05/2011		0,99	17,65		
06/2011		0,96	16,68		
07/2011	54.140,42	0,97	15,61	8.451,32	62.591,74
08/2011	45.307,29	1,07	14,67	6.646,58	51.953,87
09/2011	45.621,40	0,94	13,79	6.291,19	51.912,59
10/2011	47.409,35	0,88	12,93	6.130,03	53.539,38
11/2011		0,86	12,02		
12/2011	49.300,20	0,91	11,13	5.487,11	54.787,31
13/2011	46.639,06	0,91	11,13	5.190,93	51.829,99
01/2012		0,89	10,38		



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

[Handwritten signature]

02/2012	63.157,56	0,75	9,56	6.037,86		69.195,42
TOTAL:	<u>1.298.840,69</u>			<u>691.005,84</u>		<u>1.989.846,53</u>



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Legal: Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá / PE - 09.680.315/0001-00
Legal: 793.573.774-68 - PAULO BATISTA ANDRADE

Data: 08/05/2013

Assinatura:

Legal: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAMARACA - 05.736.752/0001-39
Legal: 817.248.964-15 - AUGUSTO CESAR COSTA MELO

Data: 28/06/2013

Assinatura:

Fernando Carneiro de Moraes
Diretor de Benefícios
CPF: 069.637.094-91

Nome: Maria da Conceição Fraga de Oliveira Albertim
Cargo: Diretora Financeira e Contábil
CPF: 922.601.954-15